

Acta da reunião ordinária
da Câmara Municipal de Évora,
realizada em dezassete de
Janeiro de mil novecentos e
setenta e oito.

Aos dezassete dias do mês de Janeiro de mil
novecentos e setenta e oito, numa sala do Palácio
de D. Amiel, reuniu-se a Câmara Municipal
de Évora, estando presentes além do seu Presidente
Senhor Doutor Abílio Miguel Joaquim Dias Fernandes,
o Vereador Senhor Arquitecto Jorge Henrique Cas

Deos da Silva, Engenheiro Celestino António da Veiga
Nunes David, Engenheiro Victor Jaime Ribeiro dos
Santos, Professor João António Freixa Beirão, José
António Bagulho e Engenheiro Acácio Monteiro Alfes.

Seguidamente foi aprovada a acta da reunião
anterior com dispensa de sua leitura por o res-
pectivo texto haver sido previamente distribuído a
todos os membros presentes, de harmonia com o
disposto no artigo quinto do Decreto de número
quarenta e cinco mil trezentos sessenta e dois, de
vinte e um de Novembro de mil novecentos sessenta
e três, corrigida com as seguintes alterações:

Na página um - linha nona - substituir "de férias"
por "ausente".

Na página dois - na intervenção do Senhor En-
genheiro Victor Santos acrescentar "a necessidade
de abandono do prédio" entre "indica e para".

Na página seis - na linha vinte e seis supri-
mir "as que a Câmara deve a sua concordância".

O Senhor Presidente informou que, não tendo
sido realizada a reunião extraordinária que fora
convocada, os trabalhos proseguiram em reunião
interna, realizada com as presenças, além de
ele Presidente, os Senhores Senhores Engenheiro
Celestino António da Veiga Nunes David, Enge-
nheiro Victor Jaime Ribeiro dos Santos, Professor
João António Freixa Beirão, José António Bagulho
e Engenheiro Acácio Monteiro Alfes, ocupando-se
da análise, uma a uma, e decisão sob as qua-
renta e quatro reclamações lançadas, na segunda
fase do concurso de atribuição de casas de Cruz
da Picada, tendo sido concluída a classificação,
pelo que deverá ser afixada a lista definitiva dos
concorrentes.

Pedido de suspensão de mandato de um Vereador.

- Foi presente uma carta de Dona Maria Cândida Damas Baeiro, dando resposta ao ofício que lhe foi dirigido, convocando para exercício de funções de Juizador, por motivo de pedido de suspensão de mandato do Senhor Engenheiro Acácio Loureiro Alves, e na qual informa que por razões de sua vida pessoal, se encontra impedida de aceitar a referida substituição.

O Senhor Presidente informou que foi feito ofício ao representante do partido que se segue na respectiva lista. - A Câmara tomou conhecimento.

Licença para férias: - Foi presente o requerimento de Francisco Boaventura, o qual pede lhe seja concedida a licença para férias a que tem direito.

Em face da informação que do mesmo consta, foi a pretensão deferida, sendo válida por vinte e oito dias.

Pagamento da taxa de mais-valia em prestações:

- Foi presente o requerimento de Júlio Baeiro, residente no Bairro do Frei Aleixo - Rua A número um - A, em Évora, pedindo para ser autorizado a pagar em prestações semestrais a taxa de mais-valia a que está sujeito, relativamente ao prédio sito no Bairro do Frei-Aleixo, em Évora, tendo sido a pretensão deferida.

Embargo Administrativo: - O Senhor Presidente comunicou que pela Fiscalização Municipal foi constatado que Tomé António Jarissimo, residente na Rua de São Marcos da Abóbada, dois - primeiro Direito - Évora, procedia à construção de um prédio urbano num terreno que possui no Freguesial do Barim, sem que para tanto estivesse munido da competente licença municipal, motivo porque foi atuado e também

embargado o respectivo trabalho, embargo esse que agora submetta à homologação da Câmara Municipal.

A Câmara depois de apreciar convenientemente o respectivo processo que para tanto lhe foi presente, deliberou por unanimidade ratificar para os devidos e legais efeitos o despacho proferido pelo Senhor Presidente ordenando o respectivo embargo. Para foi deliberado ratificar o embargo desta deliberação, nos termos e para os efeitos do disposto no número dois do artigo cento sessenta e cinco do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Classificação de receita: - A Secretaria informou ter dado entrada na Tesouraria, a receita proveniente da Direcção de Estradas do Distrito de Évora e que não se encontrava prevista em Orçamento pelo que é necessário classificá-la, tendo sido deliberado incluí-la em Receita Extraordinária, Capítulo oitavo, sob o Artigo quinto e nove - Alínea cento e dez, sob a rubrica "Receita Extraordinária - Subsídios e Participações do Estado. Pelo Orçamento de Gestão do Fundo de Desemprego, Construção do Caminho Municipal cento e um da Estrada Nacional cento e catuze - quatro, a Route Brito - sétima fase - quarenta e três mil escudos.

Revalidação de autorizações para pavilhões: - Foram presentes os requerimentos de Alpedro Martins de Almeida, Catarina da Conceição Bento Polaco, João Ferreira Graujia, Maria Alice, Maria Graciete Lopes Miranda, Maria da Nazaré Santos Silva, Bleumantina de Jesus Pascoal Palmares Graujia, e Joaquim Loudeias Beal, solicitando licenças para continuarem durante o corrente ano com a instalação dos seus pavilhões, respectivamente no jardim Público, jardim Público, jardim de Diana, jardim de Praça Joaquim

Antônio d'Águia, Portas de Lagos, Parque Infantil, jardins Paraíso e Portas de Madrede Nova.

O Senhor Engenheiro Alfeu informou que os pedidos respeitavam a renovação de licenças para locais que a Câmara oportunamente deliberou autorizar.

A Câmara deferiu as pretensões.

Alvará de loteamento: - Foi presente um requerimento de Francisco Jorge Pereira Baines Dominho, cabeça de casal na herança de João Baines, requerendo que lhe seja passado alvará que permita a construção num lote de terreno que possui no Bairro das Nogueiras, desta cidade, e identificado na planta topográfica que junta.

Seguidamente foi observado o parecer emitido para a pretensão, pela Circunscrição de Urbanização do Sul e lida a informação prestada pela Repartição Técnica.

Tendo em consideração as referidas informações a Câmara deliberou por unanimidade conceder o alvará solicitado pelo requerente, ficando sujeito aos condicionamentos indicados pela Circunscrição de Urbanização do Sul, e aos prazos de início e conclusão das obras, de seis e vinte e quatro meses, bem como ao pagamento da taxa de mais-valia de noventa escudos por metro quadrado, fixando-se a ocupação do edifício a construir no máximo de dez metros por vito, atendendo a que o talhão tem somente a área de cento e cinco metros quadrados.

Licença de obras: - Foi presente um requerimento de José de Matos, pedreiro, residente na Rua de São João, número vinte e dois do Bairro das Nogueiras, desta cidade, solicitando licença para legalizar a construção de uma garagem, no

logadouro, e abertura de um portão no muro de vedação principal, que levou a efeito no seu prédio e onde reside, conforme planta que junta.

Seguidamente foi lida a informação da Repartição Técnica, que observa que as obras levadas a efeito não obedecem ao Regulamento Geral das Edificações Urbanas nomeadamente no que se refere ao afastamento da construção em relação aos vizos, após o que a Câmara apreciou a mencionada planta.

O Senhor Arquitecto Jorge Silva disse que, em medida em que o indeferimento da petição implica uma demolição, propõe que a Câmara aceite a legalização da obra, desde que a janela fosse deslocada para o extremo da dependência, de forma a melhorar as condições de iluminação, ventilação e insolação da mesma dependência, embora não se cumpria integralmente o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com esta proposta.

liquidação de licença de obras: - Foi presente um requerimento de José Nunes Hornado, residente na Rua José Guacêncio de Sousa, número dezito, desta cidade, no qual expõe que ao pretender proceder ao pagamento da licença de obras respeitante à construção do seu prédio no talhão número oito, das Portas de Auiz, em Évora, foi informado de que o custo da referida licença era de vinte e cinco mil escudos, o que considerou exagerado, tendo sido esclarecido que qualquer obra embargada é elevada ao quintuplo, conforme previsto em leis, e que estando autorizado verbalmente pela Câmara para executar a citada construção, não por esta ser clandestina mas porque estava por

deute de parecer da Junta Nacional de Educação, no referente à fachada do prédio e depois de outras considerações entende não ser justo aquele pagamento pelo que solicita lhe seja passada a licença de custo normal.

Seguidamente foi lida a informação da secretaria, pela qual se observa que o agravamento de taxas é devido nos termos do Decreto-lei número cinquenta e cinco de setenta e três, de vinte e quatro de Fevereiro, e que o signatário da exposição já efectuou o pagamento da referida licença da dra.

Depois de analisado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir o pedido formulado pelo requerente.

O Senhor Arquitecto Jorge Silva disse que tem conhecimento do caso, e que o requerente invoca autorização verbal de outra Câmara, mas de que não faz prova.

O Senhor Presidente disse que a razão invocada pelo requerente, diz respeito a outra Câmara e que não é possível averiguar, por ser verbal, não tendo por isso qualquer valor jurídico.

O Senhor Engenheiro Sebastião David referiu também que por esta forma qualquer pessoa poderia vir invocar autorização verbal, o que não estaria certo.

Abertura do terreno denominado Cabeceiro ao Bairro do Frei Aleixo: - Foi presente e lido um requerimento de Emídio Lopes Junqueira, residente em Lisboa na Avenida Almirante Reis, sessenta e dois - 5 - terceiro, solicitando a passagem do alvará para urbanização do terreno denominado Cabeceiro, sito ao Bairro do Frei Aleixo, nesta cidade, mas no

mente para a primeira fase, compreendendo os lotes números um a dezoito e quarenta e seis a cinquenta e sete.

Seguidamente o Senhor Engenheiro Alfeu deu a informações prestada, sobre o assunto, pela Repartição Técnica, prestando, também, esclarecimentos sobre o pretendido loteamento e planta junto ao processo, a fim de habilitar a Câmara e deliberar sobre o assunto.

Depois de devidamente apreciada a petição, a Câmara deliberou por unanimidade conceder o alvará solicitado pelo requerente, subordinando-se, no entanto, às condições impostas pela informação da Repartição Técnica, a qual merece a concordância da Câmara e que é do seguinte teor:

Requer-se a divisão do loteamento em duas fases, a primeira relativa aos lotes um a dezoito e quarenta e seis a cinquenta e sete e que o alvará seja passado de acordo com as condições já aprovadas.

É claro, que tratando-se de lotes só confinantes com vias públicas já existentes, quase concluídas e construídas pela Câmara, não se podem manter as condições iniciais.

A verdade é que só aos Serviços Municipalizados, a Câmara pagou pela construção da rede de esgotos, cerca de oitocentos mil escudos.

A manterem-se as condições anteriores, a Câmara receberia cerca de trezentos e treze mil seiscentos setenta e dois escudos e oitenta e setenta e cinco, tendo já dispendido cerca de um milhão e fazendo o interessado uma despesa mínima, pelo facto de se terem construído as redes de água e esgotos e estarem em vias de conclusão os pavimentos das ruas. Tratando só na rua principal um passeio e na secun-

dáia o alargamento da estrada existente e que dá acesso à Estrada dos Bonavieiros.

Por este motivo, parece que se devem considerar para a primeira fase só os talhões número um e a setenta e quatro e seis e cinquenta e sete, inclusive e estabelecendo-se para des mais valia, ficando as obras restantes de urbanização a cargo da Câmara.

O interessado cedia desde já gratuitamente à Câmara o terreno para a escola primária e o acesso de pés a partir da rua principal.

Quanto à mais-valia a pagar, ela deve ser calculada com base nas despesas já realizadas e a realizar com as infraestruturas e que constam da construção de metade de rua, metade de importância paga pela construção das canalizações de esgotos e ainda pela construção da rede de distribuição de água a construir no passeio, que vai servir as habitações a que se faz referência.

Tomando como base os custos: - Construção da rua metade quinhentos e oitenta mil escudos = duzentos e noventa mil escudos, construção de esgotos metade setecentos e oitenta mil escudos = trezentos e noventa mil escudos; construção da rede de águas um vezes trezentos noventa e cinco vezes quatrocentos escudos = cento e cinquenta e oito mil escudos; Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação = seiscentos mil escudos - Total - um milhão quatrocentos e trinta e oito mil escudos.

Atendendo ao que atrás se disse, e a que tem havido várias soluções quanto ao terreno, que ficará anexo às habitações, parece mais conveniente atribuir a mais-valia por metro quadrado de construção, o que está bem definido

na mapa que acompanhou o requerimento de vinte e sete de junho de mil novecentos setenta e três, entrado nesta Câmara em vinte e oito do mesmo mês.

Sendo assim e, sendo a área de construção dos talhões indicados de oito mil trezentos e vinte e cinco metros quadrados, teriamos para mais-valia por metro quadrado de construção = um milhão quatrocentos e trinta e oito mil escedos sobre oito mil trezentos vinte e cinco metros quadrados igual a cento e setenta e um vírgula setenta.

É para os diferentes talhões ainda de acordo com o mapa citado: Talhões um a cinco, treze e cinquenta e três a cinquenta e sete, cada um quarenta e três mil cento oitenta e três escedos e vinte centavos; talhão catorze - dezentos e sete mil dezentos setenta e nove escedos e trinta centavos; seis a doze e quarenta e seis a cinquenta e dois, cada um - cinquenta e três mil novecentos setenta e nove escedos.

Devem-se também estabelecer prazos para início e conclusão das obras nos ditos talhões, prazo e forma de pagamento da mais-valia.

Resumindo, parece de autorizar uma primeira fase do loteamento compreendendo os lotes um a catorze e quarenta e seis a cinquenta e sete inclusivé, mas nas seguintes condições:

Um - Constituem encargo da Câmara todas as obras de conclusão das infraestruturas que servem os talhões em referência.

Dois - Pelo requerente serão pagas à Câmara Municipal de Évora, as mais-valias de: a) - Talhões número um a cinco, treze e cinquenta e três a cinquenta e sete, por cada um - quarenta e três

mil cento e oitenta e três mil escudos e cinco centavos. b) - Talhão número catrize - duzentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e nove escudos e trinta centavos. c) - Talhões seis a doze e quarenta e seis a cinquenta e dois, por cada um - cinqüenta e três mil novecentos setenta e nove escudos.

Três - O prazo para a venda dos talhões é de doze meses contados da data do alvará, tendo o proprietário, no prazo de quinze dias contados da data da venda de cada um dos talhões, comunicar à Câmara esse facto, sob pena de não o fazendo, lhe ser aplicada a multa de mil escudos pela primeira vez e o dobro em cada uma das reincidências.

Quatro - A apresentação do projecto e inicio das obras devem effectuar-se até cento e oitenta dias a contar da data da venda, sendo descontados nesse prazo os dias, a partir de quinze, que demore a aprovação do projecto pela Câmara.

Cinco - Os edificios ficarem concluidos cento e oitenta dias após a aprovação do projecto pela Câmara.

Seis - As mais-valias serão pagas a partir de quinze dias contados da comunicação da aprovação do projecto na totalidade ou prestações ou forme deliberação da Câmara.

Sete - A falta de cumprimento de qualquer dos prazos indicados, implica a aplicação da multa de dois mil escudos por cada mês, que seja excedido além de outras das sanções legais que sejam applicáveis.

Dito - Em caso de força maior e como tal considerado pela Câmara, pode cada um dos prazos ser prorrogado, uma única vez, por doze meses, podendo, no entanto, modificar os

mais - valias a aplicar.

Nove - Fimdos quaisquer dos prazos e depois de aplicadas multas no valor de vinte mil escudos, a Câmara entrará na posse dos talhões ou partes e das obras nele existentes, vendendo-se em hasta pública e devolvendo aos proprietários as importâncias cobradas depois de descontadas as multas em dívida e outras despesas efectuadas pela Câmara.

Revalidação do alvará: - Foi presente um requerimento de Diogo António Martins Pimpão, trabalhador, residente em Salvende, freguesia de Nossa Senhora da Torreza, pedindo para que lhe seja certificado que o alvará de loteamento da Herdade de Montemuro, Salvende, passado a Jaime António Morais Figo, continua em pleno vigor, não tendo caducado por virtude do disposto no artigo trinta e quatro do Decreto-Rei número dezessete oitenta e nove de setenta e três, de seis de junho.

A Câmara deliberou que o requerente deveria indicar o número do lote, uma vez que o alvará caducou havendo por isso que fixar prazos.

Foram presentes também os requerimentos de Ilídio Henrique Damabé, construtor civil, residente na Quinta de Santa Catarina, lote número dezasseis rés-do-chão, em Évora, de António Gonçalves, residente na Avenida D. Duarte Henriques, número cinquenta e cinco - primeiro, em Évora, Boaventura Coelho Cavalho, Boaventura Coelho Anjos da Silva, António Coelho da Silva e Humberto Coelho da Silva, indubitais, residentes em Alentejo, pedindo para que lhes seja certificado se o alvará passado em devido tempo a Raul David Cabral de Almeida e Abel Cabral de Almeida, para a urbanização da Quinta da Vista Alegre - Segunda

Fase, se encontra em vigor, não tendo caducado por virtude do disposto no artigo trinta e quatro do Decreto-lei número dezentos oitenta e nove letra setenta e três, de seis de junho, e se nele estão incluídos, respectivamente, os lotes números trinta e seis, cento e vinte e quatro, setenta e nove - oitenta e nove e três - noventa e nove e um.

Em presença das informações constantes dos requerimentos, a Câmara deliberou mandar certificar que o alvará passado em vinte e quatro de Abril de mil novecentos setenta e três a Raul David Balado de Almeida e Abel Balado de Almeida, registado sob o número vinte e sete, para a liberação da Quinta da Lista Alge - Segunda Fase, se encontra em pleno vigor, não tendo caducado por virtude do disposto no artigo trinta e quatro do Decreto-lei número dezentos oitenta e nove de setenta e três, de seis de junho, e que nele estão incluídos os lotes números trinta e seis, cento e vinte e quatro, setenta e nove - oitenta e nove e três - noventa e nove e um. Mais foi deliberado fixar o prazo de seis meses para o início das construções e dezito meses para a sua conclusão, um e outro a contar desta data.

O Senhor Arquitecto Jorge Silva disse que a suspensão de pagamento da taxa de mais-valia correspondente à primeira e segunda fases da Quinta da Lista Alge, se verificasse por deliberação da Câmara, mas que nesta altura se alteraram as condições que determinaram essa suspensão, pelo que entende que se deve fazer comunicação por circular a todos os proprietários de lotes de terreno naquele local, de que deverão pagar a correspondente

taxa de mais-valia. Acrescentou que, independentemente da circular, se deveria fazer também um edital, para evitar desconhecimento de alguns proprietários que, por insuficiência de endereço, não venham a receber a referida circular.

O Senhor Engenheiro Victor Santos disse que se deveria fixar prazo para requerer a revalidação do alvará e pagamento da taxa de mais-valia.

O Senhor Presidente propôs que não avançasse mos já com esta medida, sem termos condições de continuar com as obras de urbanização do local, acrescentando que a circular deverá ser enviada só quando houver conhecimento do plano de obras e respectiva comparticipação.

Depois de analisado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade que se enviasse circular aos proprietários de lotes de terreno de Quinta da Vista Alegre, determinando o pagamento das mais-valias, às taxas actuais, no prazo de um mês após a data do envio da circular e afixação do edital, e que a emissão de circular e do edital terá lugar no prazo máximo de duas reuniões após o conhecimento pelo Câmara do plano de obras.

Presente também o requerimento de António Gonçalves, proprietário, residente na Avenida Infante Dom Henrique, número cinquenta e cinco-primeiro, Évora, pedindo para lhe ser certificado se o alvará passado em devido tempo a Mário Rodrigues e Mário José dos Santos Fragata Pessas, para a urbanização de Quinta de Santa Catarina, nesta cidade, se encontra em vigor, não tendo caducado por virtude do disposto no Decreto-lei número duzentos oitenta e nove de setenta e três de seis de Junho, e se nele está incluído o lote número

cinquenta e seis.

Em presença da informação constante do requerimento, a Câmara deliberou mandar certificar que o alvará passado em dezasseis de Agosto de mil novecentos setenta e três, e Mácio Rodrigues e Mácio José dos Santos Fragata Pessoa, registado sob o número vinte e nove, para a urbanização de Quinta de Santa Catarina, se encontra em pleno vigor, não tendo caducado por virtude do disposto no artigo trinta e quatro do Decreto - Lei número duzentos oitenta e nove de setenta e três, de seis de Junho e que nele está incluído o lote número cinquenta e seis. Mais foi deliberado fixar o prazo de seis meses para o início da construção e de dezito meses para a sua conclusão ambos a contar desta data.

Revalidação do contrato celebrado para urbanização da Tapada do Ramalho: - Foi presente um requerimento de Joaquim Soares de Brito, comerciante na Avenida Infante Dom Henrique, número cinquenta - primeiro, em Évora, no qual solicita que lhe seja certificado se o contrato para a urbanização da Tapada do Ramalho, freguesia da Sé, desta cidade, celebrado entre esta Câmara e Arcénico Rosais Pimenta Simões e Francisca da Encarnação Pileta de Oliveira Simões, em oito de Setembro de mil novecentos sessenta e quatro, continua em pleno vigor, não tendo caducado por virtude do disposto no artigo trinta e quatro do Decreto - Lei número duzentos oitenta e nove de setenta e três, de seis de Junho, e se nele está incluído o lote número dezito.

Em face da informação constante do requerimento e dado que para o referido loteamento

não foi passado alvará em virtude do mesmo
haver sido autorizado em ato de Setembro de mil
novecentos sessenta e quatro, anteriormente, portanto,
ao Decreto-dei numero quarenta e seis mil seis-
centos setenta e três, de vinte e nove de Dezembro
de mil novecentos sessenta e cinco, a Câmara de-
liberou mandar certificar que o contrato celebrado
com Américo Rorais Pimenta Simões e Francisca
da Encarnação Pimenta de Oliveira Simões, para
a urbanização de Tapada do Ramalho, ao abrigo
do numero quatro do artigo décimo sétimo de dei
numero dois mil e trinta, em ato de Setembro de
mil novecentos sessenta e quatro, a folhas três
verso e seguintes do livro de Notas numero no-
venta e dois, do Notariado Privativo desta Câmara,
se encontra em pleno vigor, não tendo caducado
por virtude do disposto no artigo trinta e quatro
do Decreto-dei numero duzentos oitenta e nove
de setenta e seis, de seis de Junho, e que nele
está incluído o lote numero dezito, sujeito ao pa-
gamento da taxa de mais-valia. Mais foi delibera-
do fixar o prazo de seis meses para o inicio da
construção e dezito meses para a sua conclusão,
ambos contados a partir desta data.

**Expropriação de terreno da zona de Expansão Oeste
de Évora:** - O Senhor Presidente informou que não
se tendo chegado a acordo quanto ao preço, para
aquisição de um prédio denominado "Horta da
Estrada de Montemor" ou "Quinta do Paraíso",
sito à Estrada Nacional cento e catorze, com a área
de vinte e dois mil trezentos setenta e cinco metros
quadrados, de que é proprietário Guilherme Nuno
Martins, para cuja expropriação foi declarada a
urgência e utilidade pública, foi o processo remetido
a Tribunal acompanhado de guia de depósito efetua-

do na Caixa Geral de Depósitos, de um milhão e treze mil e cinco escudos, do valor de indemnização, fixada pelo arbitro, para efeitos do disposto no Artigo setenta do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto - Lei numero oitocentos quarenta e cinco de setenta e seis, de onze de Dezembro.

A Câmara tomou conhecimento.

Serviços Municipais de Habitação: - Foi presente um ofício da Assembleia Municipal de Évora, referenciando o ofício remetido por esta Câmara, relativo, à deliberação tomada em três de Janeiro do corrente de sair da Associação dos Serviços Municipais de Habitação, e informando que, de acordo com o pedido formulado, foi o assunto incluído na Ordem de Trabalhos da sessão extraordinária da Assembleia Municipal, convocada para o dia trinta do mês em curso.

A Câmara tomou conhecimento.

Pelas vinte e duas horas e cinquenta minutos o Primeiro oficial ajudante de chefe da Secretaria adicione ao Senhor Presidente licença para se ausentar, por motivos de saúde, ficando a substituí-lo o segundo oficial João Manuel Pires Bairos.

Saída da Câmara da Associação dos Serviços Municipais de Habitação: - O Senhor Presidente referiu o facto de na última reunião a Câmara ter deliberado por maioria sair da Associação dos Serviços Municipais de Habitação, assim como os senhores Vereadores subscritores da proposta de saída terem ficado de apresentar hoje uma proposta relacionada com aquela deliberação pelo que remeteu a palavra ao Senhor Engenheiro Victor Santos. O Senhor Engenheiro Victor Santos disse que havia alguns pontos que me-

eisavam de ser debatidos, tendo em conta que o Senhor Presidente, na última reunião, tinha referido que a deliberação carecia de aprovação da Assembleia Municipal. Neste aspecto, disse, depois de analisar convenientemente a lei respectiva, entende que a deliberação não carece daquela aprovação, porquanto se trata de saída de Associação que aliás não existiu, ainda que entenda que a Assembleia Municipal tem todo o direito de se pronunciar sobre o assunto, mas não deliberar sobre ele de uma forma imperativa.

Referiu ainda que se o assunto fosse efectivamente da competência da Assembleia Municipal só depois desta se pronunciar se devia dar conhecimento do facto aos Ministérios respectivos.

Nó entanto, como tal aprovação não é necessária, disse entender que essas comunicações se façam desde já, assim como as outras câmaras, e se comunique ao Ministério a criação dos SMH da Câmara Municipal de Évora, propondo que o seu quadro de pessoal seja o actual. Referiu ainda que entende dever perguntar-se aos técnicos dos SMH se desejam transitar para a Associação ou ficarem nos SMH de Évora.

Focou ainda o problema da sede social da Associação estar prevista para Évora, mas com a saída da Câmara de Évora da Associação, essa sede passará a ser unicamente dos SMH de Évora.

Falou a seguir o Senhor Presidente para referir que a intervenção do Senhor Engenheiro Victor Santos tem vários pontos, mas interessa debater desde já o primeiro ponto, visto ele condicionar os restantes.

Nestes termos disse entender que a deliberação carece da aprovação da Assembleia Municipal, porque

altera o funcionamento da Câmara, na medida em que a Associação já existia de facto, foram contratados técnicos com a aprovação das quatro câmaras, está esboçado e aprovado entre todas as câmaras a comparticipação de cada uma para a Associação, entrando Évora com cinquenta por cento e o restante dividido entre as outras câmaras, o que está devidamente orçamentado e, além disso, existe o acordo tácito do MAI, o qual só aprovou o quadro de pessoal tendo em conta que se destinava à Associação. Com base neste acordo tácito é que o MHUC concedeu a comparticipação à Associação e disse, existe até uma circular esclarecendo que as Associações só podem ser criadas nos distritos sedes do GATS.

Com todos estes factos o Senhor Presidente considera que a Associação existe de facto e que a saída da Câmara de Évora implica alteração no orçamento e no Plano de Actividades, exigindo deste modo a aprovação da de liberação por parte da Assembleia Municipal.

Por outro lado, refere, se para entrar na Associação e daí exige a aprovação da deliberação pela Assembleia Municipal, a situação inversa também a exige uma vez que a Associação está constituída de facto, e, por compromisso e por respeito pelas outras câmaras também deverão ser ouvidas, dado que por si só não se podem associar, como diz a circular do MAI.

Considera, ainda, o Senhor Presidente que a saída da Câmara de Évora implica menosprezo pelas outras câmaras, pois elas não têm técnicos nem estruturas e precisam de ajuda. Interveio o Senhor Engenheiro Alfeus que leu a directiva

a) do artigo quarenta e oito da lei número setenta e nove baixa quarenta e oito da lei número setenta e nove baixa setenta e sete, de vinte e cinco de Outubro, segundo a qual compete à Assembleia Municipal pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução de interesses próprios das autarquias, pelo que e além de concordar com o Senhor Presidente, entende que se o orçamento vai ser alterado, a lei aponta para a necessidade da Assembleia Municipal se debruçar sobre a saída da Câmara de Évora da Associação, dado que a entrada ou saída joga com os interesses da população.

O Senhor Engenheiro Celestino David referiu que o assunto já tinha sido suficientemente debatido, pelo que não interessava continuar a discussão, além de que o assunto não deve ir a deliberação da Assembleia Municipal e se apenas for para apreciação ela não poderá dirigir a Câmara a associar-se.

Então o Senhor Arquitecto Jorge Silva para referiu que se está a inventar o esquema democrático e a subverter a própria democracia.

Disse ainda que se empenhou nos trabalhos para a formação da Associação, por a considerar de grande interesse para as populações dos concelhos integrados, pelo que considera a decisão de consequências muito graves, com prejuízos de vária ordem para os concelhos, entendendo que ela deve ser apreciada por todos os órgãos eleitos.

Referiu também que se há tanto convencimento de que estamos dentro da razão, então todos devemos desejar que o assunto seja apreciado pela Assembleia Municipal. O Senhor Professor Teixeira

Deitão afirmou que, por muito respeito que lhe mereça a população dos outros concelhos, sente-se na obrigação de defender os interesses da população do concelho por onde foi eleito. Julga até que a preocupação da Assembleia Municipal deve ser igual à sua.

Interviu a seguir o Senhor Engenheiro Ditor Santos para dizer que lhe parece que a Assembleia Municipal não tem competência para o efeito e que, se se interpretasse a lei como o fez o Engenheiro Alfes, pois a Câmara não tinha competência nenhuma. Considera que cada órgão tem as suas competências, porque se assim não fosse a Câmara não tinha razão para existir, visto que qualquer funcionário poderia fazer cumprir as deliberações da A.M.. É certo, disse, que a Associação tem existência de facto mas não tem "de jure", no plano jurídico não existe, no entanto não se opõe a que o assunto seja debatido na Assembleia Municipal, mas parece-lhe que ela não tem competência para obrigar a Câmara a associar-se.

Por isso, disse, acha bem que se aguarde e que seja a própria Assembleia Municipal a definir se tem ou não competência para o efeito, não valendo agora a pena a análise do quadro de pessoal e das questões financeiras, uma vez que não se chega a um consenso.

O Senhor Professor Feixa Deitão concordou com o Senhor Engenheiro Ditor Santos e disse que não vale a pena, pois o facto está consumado, visto o ofício já ter saído. Portanto, disse, agora é de aguardar que a Assembleia Municipal se sinta ou não com competência para o efeito.

O Senhor Arquitecto Jorge Silva referiu que a

deixa da Associação por ele feita durante a última reunião correspondente, ao que lhe parece, com a verdadeira defesa dos interesses dos munícipes, opiniões que sempre defenderá enquanto disso estiver convencido. Porque continua a não entender os motivos dos Senhores Vereadores que votaram a saída da Associação, resolução de grande importância, e como o assunto já foi objecto de discussão e deliberação pública, convidava os senhores vereadores a com ele continuarem a debater esse assunto mesmo particularmente.

O Senhor Presidente explicou que a Câmara é um órgão executivo e a Assembleia Municipal é um órgão deliberativo, por isso o assunto tem que ir à Assembleia Municipal, dada a gravidade do mesmo. **Plano de Povoamento da Zona R.ª elaborado pelo Senhor Arquitecto Siza Vieira:** - O Senhor Presidente disse que no decorrer da reunião havida com o Senhor Arquitecto Siza Vieira, este tinha mostrado interesse em que a Câmara aceite a formação de uma Comissão de Responsáveis pelas infraestruturas e pelo acompanhamento dos projectos, com participação de técnicos da Câmara, Saneamento Básico, Bimensuração de Urbanização do Sul, Federação de Municípios, Serviços Municipalizados, gás, lixo, telefones, transportes e equipamento escolar, além de uma outra Comissão de natureza técnica formada com base no GAT.

O assunto foi devidamente analisado por todos os vereadores, mas como surgiram dúvidas sobre o âmbito, forma e atribuições dessas comissões pretendidas pelo Senhor Arquitecto Siza Vieira a Câmara deliberou encaregar o Senhor Arquitecto Jorge Silva de entrar em contacto com o Senhor Arquitecto Siza Vieira a fim de saber concreta-

mente o que ele pretende, para que posteriormente a Câmara delibere sobre o assunto.

Exposição Pública do Plano de Povoação Elaborado pelo Arquitecto Siza Vieira: - Ainda relativo ao Plano elaborado pelo Senhor Arquitecto Siza Vieira, o Senhor Presidente informou a Câmara de que aquele técnico pretendia que o Plano fosse exposto publicamente, o que a Câmara reconheceu como pretensão de bastante interesse, já que se loca a população numa posição activa e participante em relação ao Plano.

Nestes termos e depois de o assunto ter sido devidamente analisado, a Câmara deliberou propor ao CAT que se encarregue de colaborar numa exposição pública.

Determinação da taxa de juro do direito de superfície: - O Senhor Presidente informou que estava na posse de todos os senhores vereadores um documento elaborado pelo SHT sobre o valor das prestações a aplicar na concessão do direito de superfície dos lotes incluídos no Plano de Expansão deste de Évora Zona R1r3, documento sobre o qual era necessário a Câmara pronunciar-se, a fim de permitir a abertura do concurso para atribuição dos lotes já em condições para o efeito.

O assunto foi devidamente analisado, tendo o Senhor Doutor Marchand prestado os esclarecimentos que lhe foram solicitados e tendo também o Senhor Engenheiro Alfeu prestado esclarecimentos que lhe foram pedidos no âmbito da Repartição a seu cargo.

Foi reconhecido por todos os vereadores que o concurso deveria ser limitado a um certo grau de rendimento per capita, no intuito de se beneficiarem as classes mais desfavorecidas, uma vez

que os preços são muito baixos e constituem um pesado sacrifício para a Câmara. Foi ainda concluída a necessidade de, junto dessas classes, se promover uma campanha de esclarecimento sobre as vantagens do direito de superfície. O assunto foi bastante debatido por todos os senhores vereadores. No entanto quanto à forma de limitação não se chegou a um consenso se o próprio regulamento seria suficiente ou se seria necessário impor um quantitativo mínimo de rendimento. Tendo por fim e por proposta do Senhor Engenheiro Jeter Santos sido deliberado que o problema mereça uma maior ponderação no decorrer da semana e ser presente à próxima reunião para resolução definitiva.

Visita do Comandante e Segundo Comandante da Região Militar de Évora: - O Senhor Presidente informou a Câmara de que tinha recebido a visita do Comandante e Segundo Comandante da Região Militar de Évora, os quais vieram agradecer a presença da Câmara na cerimónia da sua posse, assim como apresentar cumprimentos.

O Senhor Presidente informou ainda de que durante a visita foram abordados alguns assuntos, designadamente o da carreira de tiro tendo sido informado que o terreno estava livre.

O Senhor Presidente salientou, no entanto, que foi uma visita informal, sendo necessários contactos para resolução de alguns problemas.

Concurso de atribuição de casas no Buz da Picada: - O Senhor Presidente informou a Câmara que dos três casos que tinham ficado pendentes relacionados com as reclamações que sentadas, o chefe dos S.H.H. tinha dois em condições de serem resolvidos, pelo que lhe solicitou

que deles deve conhecimento à Câmara.

Nestes termos foi analisado o primeiro caso, tendo sido deliberado aceitar a reclamação e, relativamente ao segundo caso, foi deliberado excluir o encargo por falsas declarações.

Balancetes: - Saldos verificados no dia de hoje:

Câmara - cinquenta milhões oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois escudos.

Turismo - oitocentos noventa e quatro mil novecentos sessenta e três escudos e cinquenta centavos.

Pagamentos: - Autorizados os pagamentos compreendidos nas autorizações numero doze a um e mais cinquenta e oito no total de nove milhões novecentos oitenta e nove mil quinhentos vinte e três escudos e cinquenta centavos da Câmara e os compreendidos nas autorizações numero um no total de dois mil quatrocentos sessenta e sete escudos e noventa centavos do Turismo, considerando-se aprovada em minuta a parte da acta que lhes respeita da presente reunião.

Ratificados os pagamentos compreendidos nas autorizações numero onze a numero onze no total de vinte e três mil setecentos e vinte escudos da Câmara.

E, não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião sendo duas horas do dia seguinte, da qual para constar se lavrou a presente acta que em ~~nome~~ primeiro official, servindo de chefe de secretaria, se redigi e subscreevo.